



SUMÁRIO

A CONSTITUCIONALIDADE DO CRP. 4

STF - RE 1.007.271 - TEMA 968-RG: Constitucionalidade da previsão, na Lei nº 9.717/1998, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos RPPS

RESULTADO DO ISP: INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO SOCIAL. 5

Veja o desempenho dos RPPS no ISP – 2014 por unidade federativa

RPPS que obtiveram a classificação A no ISP-2024

Acompanhe a evolução do ISP nos últimos três exercícios

ISP é utilizado como referência em julgamento pelo STF

Veja esse comparativo divulgado no ISP-2024 dos entes com CRP judicial e os sem judicialização

A PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO: CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL. 8

Resumo dos Certificados Obtidos a partir de abril/2022

Última Reunião da Comissão da Certificação do Profissionais dos RPPS

Conheça detalhes da nova modalidade de Certificação – Curso de Capacitação

Conheça a atual composição da Comissão da Certificação Profissional

PRÓ-GESTÃO RPPS. 10

Entidades Certificadoras Credenciadas pela Comissão do Pró Gestão- RPPS

Números atualizados do Pró-Gestão

RPPS que obtiveram recentemente a certificação

RPPS que renovaram recentemente a certificação

Veja o depoimento do gestor do RPPS do Estado do Mato Grosso, sobre a conquista do Nível IV no Pró-Gestão

O Município de São José dos Campos/SP também atingiu o Nível IV de certificação e nos fala sobre a importante conquista

O Nível de Acesso ao Pró Gestão e o Programa de Conformidade

GESTÃO DOS INVESTIMENTOS. 12

Há necessidade de que as aplicações dos recursos dos RPPS tenham prévia aprovação do Conselho Deliberativo?

Divulgada a Nota Técnica SEI nº 726/2024 sobre elegibilidade de instituições bancárias.

Política de Investimentos para 2025 e a proposta de alteração da Resolução do CMN

GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CTC E COMPREV. 14

Adequação da legislação dos entes federativos à EC nº 103/2019

Julgamentos de Interesse dos RPPS e dos Servidores

Situação da Utilização do Comprev

SUMÁRIO

Acesso aos dados e orientações sobre o COMPREV.

A automação da compensação pelo RGPS completa um ano.

GESTÃO DA BASE DE DADOS. 17

Acesse o Suplemento do Servidor Público no Anuário Estatístico de 2023.

Divulgadas a matriz de risco, a gravação e as apresentações da Reunião Virtual para Órgãos Públicos

Veja a situação de envio de dados do eSocial pelas capitais

Veja a situação de envio de dados do eSocial pelos Estados

SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RPC: 19

Informações e orientações do Departamento do Regime de Previdência Complementar

Operacionalização de Convênios de Adesão – Alteração da Portaria MPS nº 1.467/2022

GESTÃO ATUARIAL 20

Regulação da Hipótese de Reposição dos Servidores na Avaliação Atuarial

No DRAA 2025 deverá ser informada a duração do passivo das avaliações de 2025, 2024 e 2023

ÓRGÃOS COLEGIADOS DOS RPPS 21

CONAPREV

CNRPPS

ESPAÇO DA COPAJURE 22

NOTÍCIAS DE TRIBUNAIS DE CONTAS 23

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul solicita ao MPS a atualização dos dados disponibilizados por meio da API Cadprev

CAPACITAÇÃO E MAIS ORIENTAÇÕES 24

Participação do DRPPS em eventos de capacitação previdenciária

Acesse legislações, orientações, julgados de interesse dos RPPS e outras informações e dados relevantes através dos links disponíveis em nosso site

SISTEMAS DE INTERESSE DOS RPPS 25

Acesse os sistemas disponibilizados pelo MPS

Histórico do Regime Previdenciário dos entes agora disponível em consulta pública, via sistema Cadprev

RPPS – GRANDES NÚMEROS 26

EI, VOCÊ, PROFISSIONAL DE RPPS! NÃO ESQUEÇA DE PARTICIPAR DA PESQUISA DE LEITURA DO INFORMATIVO 27



A CONSTITUCIONALIDADE DO CRP

STF - RE 1.007.271 - Tema 968-RG: Constitucionalidade da previsão, na Lei nº 9.717/1998, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos RPPS

Em 13/12/2024, O Plenário Virtual do STF concluiu o julgamento do RE 1.007.271, admitido no sistema de repercussão geral da Corte como representativo da controvérsia do Tema 968, intitulado: “Competência legislativa da União para dispor sobre normas gerais em matéria previdenciária no que diz respeito ao descumprimento da Lei 9.717/1998 e do Decreto 3.778/2001 pelos demais entes federados.”

A descrição definida pela Corte ao Tema foi a seguinte: “Recurso extraordinário em que se discute, à luz dos arts. 2º e 24, inc. XII e § 1º, da Constituição da República, a constitucionalidade dos arts. 7º e 9º da Lei 9.717/1998 e do Decreto 3.788/2001, no aspecto em que estabelecem medidas sancionatórias ao ente federado que não cumpra as regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos”.

O Recurso extraordinário foi interposto pela União contra acórdão do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que afastou a exigência do Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP) e determinou à União a abstenção de aplicar sanções pelo descumprimento das normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS.

No julgamento virtual, o Plenário deu provimento ao recurso da União, declarando a constitucionalidade dos dispositivos legais em discussão nos autos. A tese que prevaleceu para o Tema 968 foi apresentada em voto vista pelo Ministro Luís Roberto Barroso, acompanhado pela maioria dos ministros que deram provimento ao recurso, conforme abaixo:

- “1. É constitucional a previsão, em lei federal, de medidas sancionatórias ao ente federativo que descumprir os critérios e exigências aplicáveis aos regimes próprios de previdência social.
2. Admite-se o controle judicial das exigências feitas pela União no exercício da fiscalização desses regimes. Nesse caso, o ente fiscalizado deverá demonstrar, de forma técnica: (i) a inexistência do déficit atuarial apontado; ou, (ii) caso reconheça o desequilíbrio, a impertinência das medidas impostas pela União e a existência de plano alternativo capaz de assegurar, de maneira equivalente, a sustentabilidade do regime”.

No voto, o Ministro Roberto Barroso registrou que:

- “5. A real efetividade do controle externo depende da possibilidade de aplicação de sanções pelo descumprimento das exigências formuladas. Dados apresentados pela União demonstram que as decisões judiciais que afastam a imposição dessas sanções têm sido um fator de desorganização dos regimes próprios de previdência social. Nesse contexto, a autonomia dos entes federativos não é afrontada pela atuação do ente central, mas apenas conformada pelo dever de responsabilidade fiscal e pelo direito fundamental à previdência social dos servidores públicos.
6. Reconhecida a constitucionalidade da fiscalização exercida pelo ente central, inclusive por meio da aplicação das restrições previstas no art. 7º da Lei nº 9.717/1998, caberá à União dar tratamento à situação dos entes subnacionais que, amparados em decisões judiciais, deixaram de observar os critérios e exigências aplicáveis, ao longo dos últimos anos. Assim, recomenda-se ao Poder Executivo Federal a oferta de plano para regularização dos regimes próprios dos entes subnacionais.”

O acórdão do julgamento ainda não foi publicado.

RESULTADO PRELIMINAR DO ISP**INSTRUMENTO DE TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO SOCIAL**

A 8ª edição do Índice de Situação Previdenciária, ISP-RPPS 2024, que analisa os dados dos RPPS relativos ao exercício de 2023, celebra esse índice como instrumento de transparência e acompanhamento social.

Após algumas reformulações desde a primeira publicação, a última edição incorporou as informações relativas à reforma do plano de benefícios do RPPS e à instituição do RPC na dimensão atuarial, juntamente com o Indicador de Cobertura Previdenciária, dado todo impacto nos compromissos futuros do plano de benefícios do RPPS causado por essas iniciativas.

Veja o desempenho dos RPPS no ISP – 2014 por unidade federativa:

UF	A		B		C		D	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
AC	1	50%			1	50%		
SC	9	13%	43	61%	17	24%	1	1%
ES	3	9%	25	71%	7	20%		
RJ	6	8%	22	28%	39	49%	13	16%
RO	2	7%	17	61%	9	32%		
MT	5	5%	46	43%	48	45%	8	7%
SP	10	5%	105	48%	84	38%	21	10%
MS	2	4%	22	42%	23	44%	5	10%
AM	1	4%	2	7%	9	33%	15	56%
PB	2	3%	11	15%	34	48%	24	34%
PE	3	2%	16	11%	84	56%	46	31%
PR	3	2%	84	47%	73	41%	18	10%
CE	1	2%	11	18%	32	52%	17	28%

UF	A		B		C		D	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%
MG	3	1%	42	19%	106	48%	70	32%
RS	4	1%	259	78%	64	19%	4	1%
AL			4	5%	29	40%	40	55%
AP			1	25%	3	75%		
BA			3	8%	16	43%	18	49%
DF			1	100%				
GO			32	19%	99	58%	39	23%
MA			2	4%	13	28%	31	67%
PA			3	10%	8	27%	19	63%
PI			11	16%	47	68%	11	16%
RN			3	7%	23	56%	15	37%
RR			1	50%	1	50%		
SE			1	25%	1	25%	2	50%
TO			8	28%	19	66%	2	7%
TOTAL	55	3%	775	36%	889	42%	419	20%

Esta edição evidencia uma melhora global no desempenho dos RPPS em comparação com anos anteriores, assim como uma maior adesão às boas práticas de gestão.

Um exemplo disso é que, enquanto na edição 2023, 659 entes apresentaram avaliação “A” ou “B”, nesta edição este número subiu para 830, crescimento de 26%. Ainda, no ISP 2023, 33 entes obtiveram avaliação “A” e nesta edição esse número cresceu para 55. Ao todo, no ISP de 2024, 55 entes obtiveram a classificação máxima.

A planilha com o resultado final e com a memória de cálculo e o relatório descritivo podem ser consultados [clique aqui](#).

O número de contestações dos dados apresentados preliminarmente também é um indicador de que os entes estão mais engajados em melhorar sua performance no ISP.

Foram acatadas algumas manifestações sobre a situação do extrato previdenciário e sobre a duplicidade de quantidades de segurados, devido às informações de retificações de DRAA.

RPPS QUE OBTIVERAM A CLASSIFICAÇÃO A NO ISP-2024:

Entre os Estados: Amazonas, Mato Grosso e Paraná alcançaram a classificação A no ISP -- 2024.

Entre os RPPS de Grande Porte: Barueri/SP, Itajaí/SC, Jaboatão dos Guararapes/PE, João Pessoa/PB, Joinville/SC, Macaé/RJ, Recife/PE, Rio Branco/AC, Santos/SP.

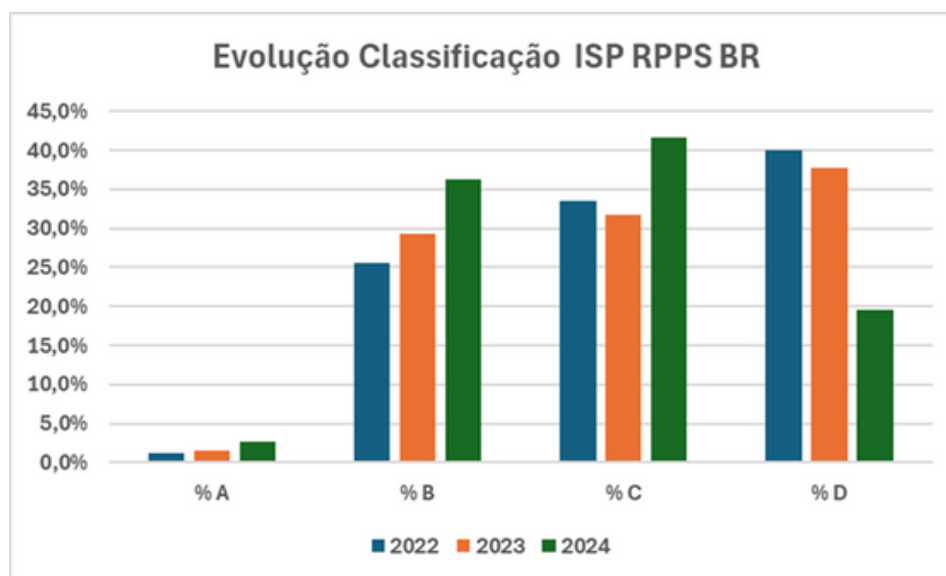
RPPS de Médio Porte que obtiveram a classificação A:

BALNEÁRIO PIÇARRAS - SC	IPOJUCA - PE	PIRAÍ - RJ
BERTIOGA - SP	IRAUCUBA - CE	QUATIS - RJ
BRUSQUE - SC	ITATIAIA - RJ	RIO DO SUL - SC
CABEDELO - PB	ITUPEVA - SP	SANTA MARIA DE JETIBÁ - ES
CÁCERES - MT	JARAGUÁ DO SUL - SC	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA - RS
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES	LAJEADO - RS	SARZEDO - MG
CONGONHAS - MG	LAPA - PR	SINOP - MT
ERECHIM - RS	LUCAS DO RIO VERDE - MT	TRÊS LAGOAS - MS
ESPIGÃO DO OESTE - RO	NAVIRAÍ - MS	UBATUBA - SP
FERNANDÓPOLIS - SP	NOVA MUTUM - MT	VIDEIRA - SC
ILHA SOLTEIRA - SP	PATY DO ALFERES - RJ	VIRADOURO - SP
ILHABELA - SP		

RPPS de Pequeno Porte que obtiveram a classificação A: Campo Alegre/SC, Nova Esperança do Sul/RS, Nova Prata do Iguaçu/PR, Salto Veloso/SC, São Francisco do Guaporé/RO, São João da Lagoa/MG, São José do Calçado/ES, Zacarias/SP.

Obrigado a você, profissional de RPPS, que participou e entendeu a importância desse instrumento para o controle social e para fomentar a melhoria dos RPPS.

ACOMPANHE A EVOLUÇÃO DO ISP NOS ÚLTIMOS TRÊS EXERCÍCIOS:



ISP É UTILIZADO COMO REFERÊNCIA EM JULGAMENTO PELO STF

O Supremo Tribunal Federal concluiu, no dia 13 de dezembro, o julgamento do tema 968 de repercussão geral no RE 1.007.271, relativo ao CRP.

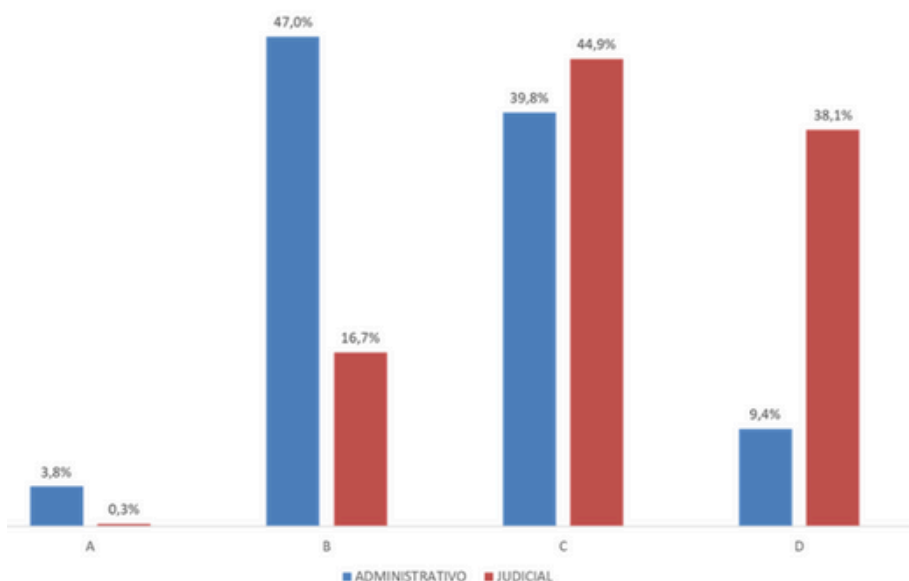
O Ministro Luís Roberto Barroso destacou, em seu voto, os impactos da judicialização do CRP para a situação dos RPPS, aferida pelo ISP:

29. A importância desses atos normativos também é verificada no plano prático. Como demonstrado pela União, as decisões judiciais que afastam a aplicação do CRP têm estimulado comportamentos fiscais inadequados dos entes públicos (doc. 137). Em todos os grupos analisados – Estados e Municípios; de grande, médio ou pequeno porte; com maior ou menor maturidade do regime de previdência –, os entes públicos que não possuem decisão judicial eximindo-os de cumprir a legislação federal apresentam desempenho superior. Além disso, mais de 62% dos entes que possuem decisão judicial em seu favor – identificados como detentores de “Certidão de Regularidade Previdenciária judicial” –, estão classificados com nota “D”, o pior patamar classificatório. Essas constatações demonstram que a supervisão federal não só encontra base constitucional no plano teórico, mas também tem significativa importância prática para assegurar a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade dos regimes próprios.

VEJA ESSE COMPARATIVO DIVULGADO NO ISP-2024 DOS ENTES COM CRP JUDICIAL E OS SEM JUDICIALIZAÇÃO:

Comparativos dos percentuais de entes com CRP Judicial vs CRP Administrativo e por classificação do ISP-RPPS

GRUPO	SUBGRUPO	SEM DECISÃO JUDICIAL			
		A	B	C	D
ESTADO/DF	ESTADO/DF	21,4%	57,1%	21,4%	0,0%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	15,2%	45,5%	33,3%	6,1%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	16,1%	58,1%	25,8%	0,0%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	3,7%	55,5%	34,6%	6,3%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	7,5%	45,5%	39,8%	7,2%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,6%	42,2%	43,3%	14,0%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	1,4%	40,6%	45,6%	12,4%
Total Geral		3,7%	45,4%	40,8%	10,0%
GRUPO	SUBGRUPO	COM DECISÃO JUDICIAL			
		A	B	C	D
ESTADO/DF	ESTADO/DF	0,0%	38,5%	46,2%	15,4%
GRANDE PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	42,1%	52,6%	5,3%
GRANDE PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	22,7%	45,5%	31,8%
MÉDIO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	15,2%	56,2%	28,7%
MÉDIO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	18,4%	35,6%	46,0%
PEQUENO PORTE	MAIOR MATURIDADE	0,0%	10,3%	49,6%	40,2%
PEQUENO PORTE	MENOR MATURIDADE	0,0%	14,0%	33,3%	52,7%
Total Geral		0,0%	16,4%	44,3%	39,3%





PROFISSIONALIZAÇÃO DA GESTÃO

A CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Profissional / Exigência Obrigatória:	Requisitos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717/98 Conforme parâmetros estabelecidos na Portaria MTP nº 1.467/2022 e exigidos até dez/2025			
	Antecedentes Criminais	Experiência Profissional	Formação Superior	Certificação Profissional
Dirigente Máximo da Unidade Gestora do RPPS:	De todos (A cada 2 anos renovar a Certidão da Justiça Estadual, Certidão da Justiça Federal e Declaração de não incidência das Hipóteses da Lei Compl. 64/90)	Do nomeado a partir de 27/04/2020		Da maioria dos membros da diretoria, mas obrigatório para dirigente máximo
Demais Dirigentes (membros da diretoria):		Do nomeado a partir de 27/04/2020		
Responsável pela Gestão de Investimentos:		Do nomeado a partir de 01/07/2022		Do responsável pelas aplicações financeiras
Membros Titulares do Comitê de Investimentos:				Da maioria dos membros
Membros Titulares do Conselho Deliberativo:				De 1/3 dos membros
Membros Titulares do Conselho Fiscal:				De 1/3 dos membros

- A certificação exigida até 31/12/2025 será a básica, até o prazo de sua validade.
- As certificações antigas obtidas até 31/03/2022 valem para as funções de dirigentes, gestor de recursos, membros de conselhos deliberativo e fiscal e membros de comitê de investimentos.
- É necessária a certificação de dirigente e a certificação de investimentos, caso o profissional desempenhe as duas funções.
- Caso o profissional possua certificação de dirigente ou a certificação relativa à gestão de investimentos, poderá utilizá-la para a função de membro de conselho deliberativo ou de conselho fiscal.
- No menu "Estrutura de Gestão" do Cadprev, cadastrar apenas os membros titulares.
- [Clique aqui](#) e consulte o portal sobre certificação profissional e o painel com todos os profissionais certificados.

ENTIDADES CERTIFICADORAS:

Entidades Certificadoras (ordem alfabética)	Habilitação para Modalidades	Habilitação
ABIPEM - Portaria SRPC nº 808/2024 (clique aqui).	Provas, Provas, Títulos e Experiência.	<ul style="list-style-type: none"> • Dirigentes • Conselheiros • Responsável pela Aplicação dos Recursos • Membros de Comitê de Investimentos
APIMEC - Portaria SPREV nº 2.469/2024 (clique aqui).	Provas, Provas, Títulos e Experiência. Programa de Qualificação Continuada.	
TOTUM - Portaria SPREV nº 14.770/2021 (clique aqui).		

RESUMO DOS CERTIFICADOS OBTIDOS A PARTIR DE ABRIL/2022:

CARGO/FUNÇÃO PARA O QUAL O PROFISSIONAL ESTÁ HABILITADO	TOTAL DE APROVADOS
Dirigentes	3.807
Membros de Conselhos Deliberativos	4.265
Membros de Conselhos Fiscais	2.425
Gestor de Aplicações Financeiras e Membros de Comitês de Investimentos	4.757
TOTAIS	15.254



ÚLTIMA REUNIÃO DA COMISSÃO DA CERTIFICAÇÃO DO PROFISSIONAIS DOS RPPS:

Considerando o dever de transparência e o princípio da participação social que orienta as políticas públicas relativas ao RPPS, conheça as principais deliberações da última reunião da Comissão de Certificação dos Profissionais dos RPPS, que ocorreu em Brasília, nos dias 27 e 28/11/2024.

Principais temas deliberados na última reunião da Comissão da Certificação dos Profissionais:

- Aprovado o Regimento Interno (publicado na área de Requisitos para Dirigentes e Conselheiros no portal da Previdência Social: [clique aqui para acesso](#));
- Feitos os ajustes finais e aprovado o Manual da Certificação Profissional versão 1.5 ([clique aqui para acesso](#)), divulgado conforme [Portaria SRPC/MPS nº 3.919, de 18/12/2024](#);
- Apresentado o relatório das visitas técnicas feitas às entidades certificadoras com as propostas de aperfeiçoamento;
- Aprovada a nova modalidade de Certificação - Curso de Capacitação para os Profissionais dos RPPS;
- Aprovada a unificação das provas para os conselhos deliberativo e fiscal que passará a se chamar CP RPPS CODEF I para o nível básico e CP RPPS CODEF II para o nível intermediário;
- Criação de e-mail específico para a comissão: cp.rpps@previdencia.gov.br;
- Feitos ajustes nas exigências do Programa de Qualificação Continuada.

CONHEÇA DETALHES DA NOVA MODALIDADE DE CERTIFICAÇÃO – CURSO DE CAPACITAÇÃO

- Curso em módulos: a cada módulo o profissional faz uma avaliação e ao final do curso, sendo aprovado em todas as avaliações, obterá a Certificação no Nível Avançado, caso de o curso seja para dirigente e comitê de investimentos, e a Certificação no Nível Intermediário, caso o curso seja para conselheiros;
- As atuais entidades credenciadas poderão ser credenciadas para oferecer o curso desde que atendam a qualificação técnica exigida e os conteudistas sejam diferentes daqueles que fazem o banco das provas já oferecidas;
- Outras entidades poderão ser credenciadas pela Comissão, observados os critérios de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica;
- Para renovação do certificado, a entidade credenciada poderá oferecer o curso de atualização profissional com carga horária menor que do curso que certificará;
- Os profissionais que já fizeram as outras provas, poderão fazer o curso de atualização para renovação da certificação no mesmo nível obtido.

CONHEÇA A ATUAL COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

	Titulares	Suplentes
DRPPS:	MIGUEL ANTONIO FERNANDES CHAVES	
	MÁRCIA LÚCIA PAES CALDAS	ANDREY DE MELO MOURA
	GUSTAVO LOPES SINAY NEVES	RAFAEL LINS BRUNO
CONAPREV:	GILVAN CÂNDIDO DA SILVA do RPPS do Estado de Goiás	GILBERTO DE SOUZA TULLI do RPPS do Estado do Espírito Santo
	EDNA BONETTI, da Associação das Entidades de Previdência do Estado e Municípios Matogrossenses - APREMAT	JULIANA DE LIMA SILVA RODRIGUES da Associação Capixaba dos Institutos de Previdência - ACIP
	SIRLEIDE SILVA, do RPPS do Município de Ubatuba/SP	SABRINA MARCELE FAND do RPPS do Município de Curitiba/PR
	TATIANA PREZOTTI MORELLI, do RPPS do Município de Vitória/ES	DIANE DOS SANTOS, do RPPS do Município de Concórdia/SC
ATRICON:	JANAÍNA DANIELLY CAVALCANTE SILVA BULHÕES, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte	NATHIANE OLIVEIRANATHIANE OLIVEIRA CELEDÔNIO MACEDO DE ANDRADE, do Tribunal de Contas do Estado do Estado do Ceará



PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTIDADES CERTIFICADORAS CREDENCIADAS PELA COMISSÃO DO PRÓ-GESTÃO- RPPS

Entidades Certificadoras: Clique aqui!	Ato mais recente de divulgação do seu reconhecimento pela Comissão:
Fundação Carlos Alberto Vanzolini	Portaria MPS nº 1.734, de 19/05/2023
Instituto de Certificação Qualidade Brasil – ICQ Brasil	Portaria SRPC/MPS nº 798, de 19/03/2024
ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda	Portaria SRPC/MPS nº 735 de 13/11/2023
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda	Portaria SRPC/MPS nº 736 de 13/11/2023

NÚMEROS ATUALIZADOS DO PRÓ-GESTÃO

Quantidades de RPPS que fizeram adesão: 625



RPPS QUE OBTIVERAM RECENTEMENTE A CERTIFICAÇÃO:

- ★ Louveira/SP: Nível I;
- ★ Campo Mourão/PR: Nível I;
- ★ Esteio/RS: Nível I;
- ★ Campo Novo de Rondônia/RO: Nível I.

Até dezembro/2024, **124** entes renovaram a certificação no Pró Gestão, sendo **76** com upgrade de nível. **13** entes já renovaram duas vezes a certificação.

RPPS QUE RENOVARAM RECENTEMENTE A CERTIFICAÇÃO:

- ★ Embu das Artes/SP: upgrade p/ Nível II;
- ★ Macaé/RJ: upgrade p/ Nível II;
- ★ Bertioga/SP: Nível II;
- ★ Cabedelo/PB: Nível II;
- ★ Taió/SC: upgrade Nível II;
- ★ Santana de Parnaíba/SP: Nível I;
- ★ São José dos Campos/SP: upgrade p/ Nível IV;
- ★ Estado de Alagoas: upgrade p/ Nível IV;
- ★ Balneário Piçarras/SC: upgrade Nível II;
- ★ Joaçaba/SC: Nível I

VEJA O DEPOIMENTO DO GESTOR DO RPPS DO ESTADO DO MATO GROSSO, ELLINTON....., SOBRE A CONQUISTA DO NÍVEL IV NO PRÓ-GESTÃO:

O êxito no programa é fruto de um trabalho iniciado em 2019, com o apoio do Governador Mauro Mendes, que se empenhou em transformar o cenário da previdência estadual e colocar Mato Grosso em todas as áreas em referência no país.

Nós identificamos que existiam vários pontos que precisavam ser melhorados na gestão, na questão de transparência, de controle interno e no próprio equilíbrio financeiro e atuarial, porque na época tínhamos um déficit atuarial gigante em 66 bilhões e um pouco mais de 1 bilhão e 300 mil de déficit financeiro ao ano.

Após formulação do planejamento estratégico da autarquia, o Pró Gestão foi o um dos referenciais escolhidos para alcançar os objetivos traçados. Apesar de o programa iniciar com a certificação no Nível I, foi lançado o desafio para que a diretoria executiva trabalhasse e buscasse iniciar já com o certificado de Nível III. Para minha grata surpresa, com o apoio do Ministério da Previdência que sempre esteve presente nas orientações, conquistamos a certificação em dezembro de 2021.

Agora com o selo de Nível IV, agradeço a toda a equipe que abraçou a ideia e ao governo do Estado que acreditou e deu todo apoio para que isso se tornasse realidade. Saímos do quadro deficitário e hoje temos um fundo previdenciário de aproximadamente 1 bilhão e meio de recursos que estão batendo meta atuarial adotando as melhores práticas de gestão graças a este programa de excelência PRO-GESTÃO. (Ellinton Oliveira de Souza)



O MUNICIPIOMUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/-SP TAMBÉM ATINGIU O NÍVEL IV DE CERTIFICAÇÃO E NOS FALA SOBRE ESSA IMPORTÂNCIA DESSA CONQUISTA

Em janeiro de 2021, Devair assumiu o cargo de superintendente e deu continuidade no incentivo a gestão e implementação melhorias. Como o IPSM já possuía a certificação no nível II, iniciou-se um projeto para certificação no nível IV.

Em agosto 2022, optou pela certificação no nível III, pois acreditavam que as atividades eram mais compatíveis com a realidade no momento

Nos anos subsequentes à certificação, o IPSM passou por duas auditorias anuais para manter o nível III, cumprindo 100% dos itens exigidos.

Devair afirma que em 2024 resolveu buscar o nível IV com segurança, assim optou por renovar o nível III em agosto de 2024, assegurando por mais um ano as margens de alocação dos investimentos da carteira para não haver nenhum impacto na saúde financeira do IPSM.

Posteriormente, nos dias 02 e 03 de dezembro, o IPSM passou pelas auditorias presenciais conquistando a desejada certificação no nível IV.

Desde a primeira certificação no nível II em julho de 2019 até a certificação no nível IV em dezembro de 2024 o IPSM deu um salto em termos de gestão previdenciária, transparência e segurança financeira. Devair salienta que durante a implementação das ações houve uma revisão geral das atividades administrativas com melhorias nos processos, fortalecimento do Controle Interno, do Comitê de Investimento e da Ouvidoria, com previsão legal, maior investimento na capacitação dos servidores e conselheiros e segurança nos procedimentos.

Como incentivo aos outros RPPS que buscam a certificação, Devair compartilhou sua visão otimista sobre o Programa e deu como dica a elaboração de um bom planejamento com a implementação das etapas aos poucos e de acordo com a realidade que o RPPS se encontra.

O importante não é chegar mais cedo em determinado nível, e sim buscar a melhoria constante contando sempre com as ferramentas existente, com ênfase na revisão periódica dos procedimentos e investimento em educação e transparência.

Uma equipe capacitada está sempre preparada para resolução de problemas e implementação de melhorias, é assim que as mudanças positivas e o crescimento do RPPS acontecem. **(Devair Pietraroia da Silva)**

O NÍVEL DE ACESSO AO PRÓ GESTÃO E O PROGRAMA DE CONFORMIDADE SÃO INCLUÍDOS NA PORTARIA MTP Nº 1.467/2022

- Foi publicada a Portaria MPS nº 3.811 ([clique aqui](#)) incluindo na Portaria MPS nº 1.467/2002 o nível de acesso ao Pró Gestão e o Programa de Conformidade.
- O **Nível de Acesso ao Pró Gestão** será um nível inicial, com auditoria não presencial, que contemplará o mapeamento e a manualização de apenas uma área de atuação.
- Esse nível não será renovável.
- Será mais simples e adaptado à realidade dos RPPS de menor estrutura e capacidade operacional.
- Será utilizado apenas para a primeira certificação, visando facilitar o ingresso dos RPPS ao programa.
- Quem obtiver esse nível terá o acréscimo do bônus de 20% da taxa de administração (4º do art. 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022) para se estruturar para obter a certificação nos níveis I a IV.
- Foi publicado pelo DRPPS o Manual do Nível de Acesso, separado do Manual atual dos níveis I a IV, contendo modelos de plano de trabalho, mapeamento e manualização dos processos, além do detalhamento das ações que deverão ser cumpridas para certificação no nível de acesso.
- Por sua vez, o Programa de Conformidade será exclusivo para o RPPS que obtiver classificação no Pró Gestão RPPS e será regulamentado pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar.
- O programa visa incentivar a autorregularização, pelos entes federativos, mediante a adoção de providências necessárias ao cumprimento das obrigações e a implementação de boas práticas de gestão previdenciária, priorizando o caráter orientador da supervisão e a cooperação do Ministério da Previdência Social em relação aos RPPS.
- As palavras de ordem do Programa de Conformidade são cooperação e diálogo.



GESTÃO DOS INVESTIMENTOS

Há necessidade de que as aplicações dos recursos dos RPPS tenham prévia aprovação do Conselho Deliberativo?

Inicialmente, pode-se argumentar que a aprovação mencionada estaria condicionada às competências atribuídas ao Conselho Deliberativo/Administrativo pela legislação que instituiu o RPPS. Entretanto, o tema exige uma análise mais aprofundada.

A Resolução CMN nº 4.963/2021, que regula a aplicação dos recursos previdenciários dos RPPS, estabelece que os responsáveis pela gestão desses recursos devem observar princípios fundamentais, como segurança, transparência e motivação, entre outros.

No que tange à segurança, é fundamental que os RPPS busquem parcerias com instituições que apresentem atributos como histórico consistente de atuação, experiência comprovada, volume significativo de recursos sob gestão e uma estrutura patrimonial sólida. Esses critérios são indispensáveis para garantir a proteção e a estabilidade dos recursos previdenciários, devendo ser cuidadosamente analisados pelos responsáveis pela gestão.

Quanto ao princípio da motivação, a equipe responsável pela gestão dos recursos deve basear suas análises em fundamentos sólidos, capazes de justificar à sociedade civil as razões que levaram o RPPS a optar por um ativo em detrimento de outro. Essa fundamentação é essencial para assegurar a legitimidade e a credibilidade do processo decisório.

Nas etapas do processo de investimento — que incluem a formulação da Política de Investimento, Credenciamento, Alocação/Desinvestimento e Monitoramento —, a transparência deve ser um valor prioritário. Essa abordagem é indispensável para garantir a adoção das melhores práticas na gestão previdenciária.

A Resolução CMN nº 4.963/2021, em seus §§ 4º e 5º do art. 1º, define como responsáveis pela gestão todos os indivíduos envolvidos no processo de análise, assessoramento e tomada de decisão sobre a aplicação dos recursos do RPPS. Esse grupo inclui gestores, dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, bem como integrantes do comitê de investimento.

O objetivo desse dispositivo é ampliar os limites de governança no âmbito dos RPPS, evitando que a responsabilidade pela administração dos recursos fique concentrada em um número reduzido de indivíduos. Ademais, o § 6º do art. 1º reforça a necessidade de segregação de responsabilidades entre os agentes envolvidos no processo decisório, com a definição clara de alçadas para cada um.

Dessa forma, recomenda-se que os RPPS implementem a segregação de atividades entre todos os participantes do processo decisório e aprimorem a governança na gestão dos recursos previdenciários. Essas medidas devem contemplar a participação ativa dos conselhos deliberativo e fiscal nos processos de decisão e monitoramento dos investimentos, respectivamente, e o estabelecimento de alçadas de decisão. Tais iniciativas são essenciais para assegurar a conformidade com as diretrizes de governança delineadas no art. 1º da Resolução CMN nº 4.963/2021.

Divulgada a Nota Técnica SEI nº 726/2024 sobre elegibilidade de instituições bancárias

A Nota Técnica SEI nº 726/2024/MPS, de 13/12/2024, contém esclarecimentos e orientações acerca da elegibilidade de instituições financeiras bancárias, pertencentes a conglomerados prudenciais regulados pelo Bacen, para captarem recursos de RPPS por meio da emissão de ativos financeiros de renda fixa de emissão com sua obrigação ou coobrigação, conforme exigência prevista no art. 7º, IV, c/c art. 21, § 2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A Nota Técnica conclui que as instituições financeiras não atendem aos requisitos estipulados no art. 21, § 2º, inciso I, da Resolução CMN nº 4.963/2021, apenas pelo fato de pertencerem a conglomerados prudenciais liderados por instituições que cumprem esses requisitos.



Primeiramente, a Resolução CMN nº 4.963/2021 exige que a instituição financeira emissora de ativos bancários, destinados à aquisição direta por RPPS, prevista no art. 7º, inciso IV, possua imposição normativa de constituir um comitê de auditoria e comitê de risco.

Ademais, apesar da consolidação das instituições dentro do mesmo conglomerado prudencial, que pressupõe uma abordagem homogênea na supervisão dos riscos financeiros, a regulação aplicável aos RPPS impõe exigências adicionais que devem ser individualmente cumpridas por cada entidade que deseja ser elegível para investimentos diretos desses regimes.

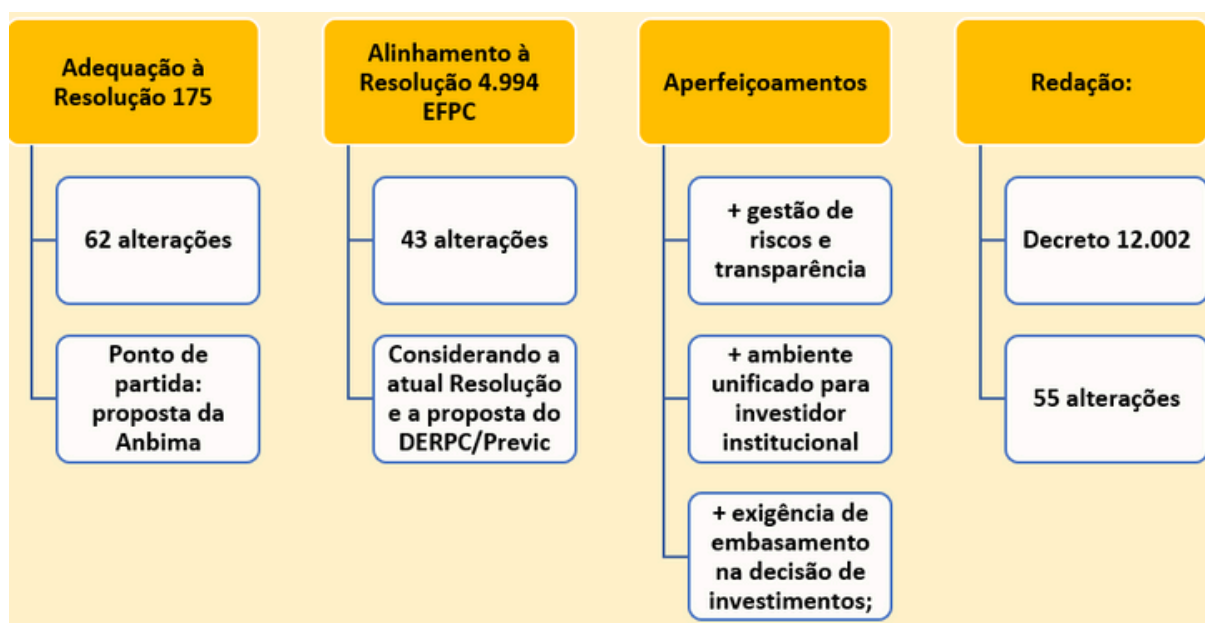
A conformidade com as normas prudenciais do conglomerado não garante automaticamente a satisfação dos critérios específicos suplementares exigidos por normas como a Resolução CMN nº 4.963/2021. Além disso, o art. 21, § 8º da Resolução CMN nº 4.963/2021 não se aplica às instituições previstas no art. 7º, inciso IV, da mesma Resolução CMN, por falta de previsão normativa.

Por fim, uma revisão da Resolução CMN nº 4.963/2021, com vistas a permitir que instituições financeiras emissoras dos ativos especificados no art. 7º, inciso IV, possam beneficiar-se de disposições similares às aplicáveis a fundos de investimento, demanda estudos rigorosos, a fim de atender as normas de análise de impacto regulatório, a formação de grupos de trabalho, a realização de debates em conselhos especializados e a obtenção de aprovações no âmbito regulatório. Tal procedimento garante que as decisões tomadas sejam fundamentadas em evidências sólidas e alinhadas com os melhores interesses dos RPPS.

A Política de Investimentos para 2025 e a proposta de alteração da Resolução do CMN:

Reiteramos o aviso publicado no informativo do mês anterior de que, para elaboração da Política de Investimentos de 2025 devem ser considerados os tipos de ativos, limites e requisitos previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021 e os parâmetros gerais contidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, pois ainda está em tratativas a proposta de alteração da Resolução do CMN.

Veja uma síntese das alterações propostas na Resolução CMN nº 4.963/2021



GESTÃO DE BENEFÍCIOS, CTC E COMPREV

Regras obrigatórias da Reforma da Previdência:	
Adequação do rol de benefícios (aposentadorias e pensões por morte)	Adequação das alíquotas de contribuição dos segurados (14% ou progressivas):
Nº de entes - 2.072	Nº de entes - 2.049
% dos RPPS - 97%	% dos RPPS - 96%
 Unidades Federativas em que todos os RPPS já estão regulares com relação os critérios acima: AC, ES, MT e SC	

Adequação ampla das regras do plano de benefícios do RPPS

797 entes: 37%

Com alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:	Sem alteração na Lei Orgânica ou Constituição Estadual:
Nº de entes - 518	Nº de entes - 279
% dos RPPS - 24%	% dos RPPS - 13%
Entes que adotam regras IGUAIS as da União:	
Sim 207	26%
Não 590	74%



[Clique aqui](#) para acesso ao Painel de Acompanhamento da EC 103/2019.



FICA A DICA!

Além da participação do DRPPS em diversos eventos e reuniões presenciais, estamos à disposição também para participar de reuniões virtuais com os entes federativos e RPPS para tratar da adequação das regras do plano de benefícios do RPPS. Além disso, disponibilizamos atendimento, via web conferência, toda terça-feira, das 14h30 às 17h para tratar do tema. Lembrando que para ingressar na sala de atendimento virtual, o interessado deverá solicitar à Divisão de Atendimento pelo WhatsApp (61) 2021-5555.

JULGAMENTOS DE INTERESSE DOS RPPS E DOS SERVIDORES: [ACOMPANHE AQUI](#)

Destaque para o julgado recente, ADI 3516, que trata do debate constitucional acerca de dispositivos de lei cearense que institui para os servidores públicos ativos, integrantes do Grupo Ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização – TAF, o Prêmio por Desempenho Fiscal – PDF, estendendo-o aos aposentados no TAF e aos pensionistas dos servidores fazendários. (Art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.439/2004 do Estado do Ceará.) Servidor público integrante do Grupo Ocupacional Arrecadação e Fiscalização – TAF: vinculação de parcela da receita de impostos ao pagamento de prêmio por desempenho fiscal.

Por unanimidade, os ministros acompanharam o voto do relator no seguinte sentido:

Ação direta conhecida em parte e, na parte remanescente, julgada parcialmente procedente, para declarar a inconstitucionalidade dos arts. 1º, § 1º; 1º-A e 5º-A, da Lei cearense 13.439/2004, com a redação da Lei 14.969/2011, por concederem o PDF a inativos e pensionistas.

O motivo da inconstitucionalidade do pagamento do prêmio a inativos e pensionistas apontado pelo relator no voto anexo foi a "ausência de previsão de incidência de contribuição previdenciária sobre a respectiva parcela, para que ela possa ser regularmente incorporada aos proventos dos inativos.

SITUAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO COMPREV

2.132 RPPS (99%) já celebraram o termo de Adesão com MPS

2.035 RPPS (95%) celebraram contrato junto a Dataprev

- Nos Estados do AC, DF, ES, MT, MS, RJ, RR, SC, SE e TO todos os RPPS já estão com acesso ao Comprev (adesão e contrato).
- 7 RPPS do Estado de AL, 6 do AM, 2 da BA, 3 do CE, 1 de GO, 10 do MA, 16 de MG, 5 do PA, 3 PI e 1 de PE ainda precisam firmar o termo de adesão para posterior celebração do contrato.

ACESSO AOS DADOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O COMPREV

- Assista aos vídeos explicativos com conceitos, painéis e instruções de como utilizar a ferramenta BG do Comprev, que auxilia a gestão da compensação: [Clique aqui](#).
- Para problemas com o Comprev, acesse o Sistema Pronto da Dataprev, para de abertura de chamados: <http://pronto.dataprev.gov.br/pronto>.
- Manuais Pronto: <http://ldtp.co/manualpronto> e <http://ldtp.co/videoregistrosolicitacao>
- Participe da reunião mensal aberta do Comitê da Compensação toda 1ª sexta-feira do mês, 9h30 às 11h30, via Teams, média de 200 participantes por reunião (link enviado por mala direta).
- Demais informações sobre a compensação previdenciária: [acesse aqui](#) o portal.
- [Clique aqui](#) e acesse o Painel de Indicadores da Compensação Previdenciária, visão do RPPS e visão do RGPS e acompanhe os dados da compensação previdenciária entre o RGPS e os RPPS.

A AUTOMAÇÃO DA COMPENSAÇÃO PELO RGPS COMPLETA UM ANO

O Ministério da Previdência Social, de forma inédita e histórica, instituiu, em novembro de 2023, como experiência piloto, o projeto de automação da análise dos requerimentos de compensação financeira entre o RGPS e os RPPS. A medida tem por objetivo conferir maior eficiência ao processo de análises dos requerimentos de compensação pelo RGPS e atingir a finalidade da compensação previdenciária, cujos recursos são utilizados para o pagamento dos benefícios pelos RPPS.

Com a Portaria MPS nº 3.208/2024, foi retomada a automação de que trata o art. 42 da Portaria MPS nº 1.400/2024, em quantitativos controlados e limitados por RPPS.

Acesse o informe da automatização da compensação previdenciária ([clique aqui](#)).

RESULTADOS CONSOLIDADOS DA AUTOMATIZAÇÃO RPPS (RI) X RGPS (RO):						
Competência da folha do Comprev	Recortes na fila	Requerimentos Analisados	Requerimentos Deferidos		Valores creditados (R\$)	Entes Federativos
Nov/2023 SR Sudeste III	45.195	17.172	3.994	23,26%	129.401.824,50	73
jan/2024 Fila Nacional	45.195	9.753	5.406	55,43%	347.718.155,55	223
fev/2024 Fila Nacional	29.629	7.947	3.310	41,65%	327.806.794,63	49
mar/2024 Fila Nacional	91.276	12.300	1.884	15,32%	122.919.616,27	135
abr/2024 Fila Nacional	95.306	14.782	2.394	16,20%	125.395.372,94	176
ago/2024 (RS)	48.385	22.550	12.214	54,16%	474.355.501,60	285
out/2024	Portaria SRPC nº 3.208/2024		17.973		867.067.022,95	1.319
dez/2024	Veja no BG Comprev no início de janeiro os resultados na prévia da folha					
Total Geral			47.175	46 %	2.394.664.288,44	



GESTÃO DA BASE DE DADOS

ACESSE O SUPLEMENTO DO SERVIDOR PÚBLICO NO ANUÁRIO ESTATÍSTICO DE 2023/2024

[Clique aqui na página de estatísticas do Portal dos RPPS](#) e acesse o AEPS com os dados de 2023

7. Anuário Estatístico de Previdência Social do RPPS (AEPS)

- (Outras informações de anos anteriores constantes no Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS que possui um suplemento com várias outras informações dos RPPS, tais como, quantidade de segurados, resultado financeiro, resultados atuariais, etc.)

DIVULGADAS A MATRIZ DE RISCO, A GRAVAÇÃO E AS APRESENTAÇÕES DA REUNIÃO VIRTUAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS



Reunião Virtual do eSocial para Órgãos Públicos

Dia: 27/11/2024

Apresentações eSocial

[Reunião Virtual eSocial para OPP - Ação de Conformidade MPS Daniel](#)

[Reunião Virtual eSocial para OPP - Novidades da Versão 13 RFB César](#)

[Reunião Virtual do eSocial para OPP - Aspectos Tecnológicos Serpro](#)

[Resumo situação eSocial OPP - Matriz de risco Estados e Capitais - apenas RPPS - VALIDADA 10_2024](#)

[Gravação da Reunião](#)

[Clique aqui](#) e acesse a gravação e os arquivos das apresentações da reunião virtual do eSocial para órgãos públicos, que foi realizada no dia 27 de novembro e contou com mais de 900 acessos.

Foi disponibilizada também a matriz de risco de envio de dados do eSocial, por meio da comparação dos eventos S-1202 - Remuneração de servidor RPPS e S-1207 - Proventos e Pensões de RPPS com os dados do Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS.





VEJA A SITUAÇÃO DE ENVIO DE DADOS DO ESOCIAL PELAS CAPITAIS:

ENTE	UF	REGIÃO	Classificação de Risco	Descrição do Risco	Total de Ativos vinculados ao RPPS	FONTE UTILIZADA * (vide ebb)	S-1202 - Remuneração de servidor RPPS (JUN/2024)	S-1202 dividido pelo Número de Servidores (JUN-OUT/2024)	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS (Aposentados e Pensionistas)	S-1207 - Proventos/Pensões de RPPS (JUN-OUT/2024)	S-1207 dividido pelo Número de Beneficiários
BELO HORIZONTE - MG	MG	SE	0	Sem risco	30.340	DRAA2023	29.758	98%	20.522	20.936	102%
RECIFE - PE	PE	NE	0	Sem risco	20.011	DRAA2023	20.552	103%	9.843	9.934	101%
FLORIANÓPOLIS - SC	SC	S	0	Sem risco	6.667	DRAA2023	6.726	101%	3.888	4.269	110%
SALVADOR - BA	BA	NE	0	Sem risco	21.392	DIPR07/2024	21.644	101%	9.768	9.720	100%
TERESINA - PI	PI	NE	0	Sem risco	12.827	DIPR10/2024	13.526	105%	5.561	6.480	117%
CAMPO GRANDE - MS	MS	CO	1	Menos de 50%	17.097	DRAA2023	15.835	93%	7.164	7.007	98%
CURITIBA - PR	PR	S	1	Menos de 50%	25.883	DRAA2023	26.696	103%	19.791	18.894	95%
SÃO LUÍS - MA	MA	NE	1	Menos de 50%	11.553	DIPR10/2024	11.180	97%	8.039	7.360	92%
MANAUS - AM	AM	N	1	Menos de 50%	24.123	DRAA2023	22.557	94%	7.900	8.140	103%
BOA VISTA - RR	RR	N	1	50% ou mais	8.233	DRAA2023	7.559	92%	701	760	108%
ARACAJU - SE	SE	NE	2	Menos de 50%	5.432	DRAA2023	5.092	94%	5.810	5.463	94%
PALMAS - TO	TO	N	3	Menos de 50%	6.901	DIPR12/2022	6.594	96%	1.259	970	77%
BELÉM - PA	PA	N	4	Menos de 50%	13.649	DIPR10/2024	14.050	103%	6.138	2.220	36%
CUIABÁ - MT	MT	CO	5	50% ou mais	12.428	DIPR ABR24	87	1%	5.068	4.940	97%
FORTALEZA - CE	CE	NE	5	50% ou mais	28.083	DIPR AGO24	29.250	104%	17.697	-	0%
VITÓRIA - ES	ES	SE	5	50% ou mais	7.654	DIPR OUT24	7.357	96%	6.112	-	0%
JOÃO PESSOA - PB	PB	NE	5	50% ou mais	8.630	DIPR OUT24	8.420	98%	7.933	29	0%
RIO BRANCO - AC	AC	N	5	50% ou mais	5.660	DIPR OUT24	5.491	97%	1.315	95	7%
MACEIÓ - AL	AL	NE	6	50% ou mais	11.090	DIPR FEV24	10.561	95%	7.409	-	0%
PORTO ALEGRE - RS	RS	S	6	50% ou mais	13.276	DIPR OUT24	11.150	84%	17.746	-	0%
RIO DE JANEIRO - RJ	RJ	SE	8	75% ou mais	82.158	DRAA 2024	34.469	42%	90.904	10	0%
GOIÂNIA - GO	GO	CO	9	75% ou mais	27.116	DIPR OUT24	8.980	33%	10.328	2	0%
PORTO VELHO - RO	RO	N	10	75% ou mais	11.320	DRAA 2023	90	1%	2.658	-	0%
MACAPÁ - AP	AP	N	10	75% ou mais	6.701	DRAA 2023	163	2%	1.145	-	0%
NATAL - RN	RN	NE	10	75% ou mais	11.089	DIPR OUT24	230	2%	6.603	-	0%
SÃO PAULO - SP	SP	SE	10	75% ou mais	122.017	DIPR OUT24	810	1%	117.815	-	0%
TOTAL					551.330		318.827	58%	399.117	107.269	27%

VEJA A SITUAÇÃO DE ENVIO DE DADOS DO ESOCIAL PELOS ESTADOS:

ENTE	UF	REGIÃO	Classificação de Risco	Descrição do Risco	Total	FONTE UTILIZADA	S-1202 - Remuneração de servidor RPPS	Percentual de envio pelo No	TOTAL DE BENEFICIÁRIOS	S-1207 - Proventos/Pensões de RPPS	Percentual de envio pelo No
GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - AM	AM		0	Sem risco	63.111	DRAA2023	63.667	101%	39.010	38.446	99%
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - ES	ES		0	Sem risco	31.637	DIPR10/2024	33.559	106%	40.095	41.012	102%
GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS - GO	GO		0	Sem risco	56.416	DRAA2023	59.017	105%	70.314	68.960	98%
GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - SC	SC		0	Sem risco	60.581	DRAA2023	62.511	103%	76.524	79.560	104%
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - MS	MS		1	Menos de 50%	38.166	DRAA2023	38.901	102%	34.567	31.954	92%
GOVERNO DO ESTADO DO ACRE - AC	AC		2	Menos de 50%	23.149	DIPR12/2022	24.086	104%	17.763	13.995	79%
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO - MA	MA		2	Menos de 50%	53.922	DRAA2023	48.389	90%	49.151	45.155	92%
GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ - PR	PR		2	Menos de 50%	128.115	DRAA2023	113.370	88%	138.583	123.114	89%
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - RN	RN		2	Menos de 50%	50.379	DIPR10/2022	34.982	69%	37.161	43.849	118%
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA - BA	BA		3	Menos de 50%	96.417	DRAA2023	86.568	90%	140.404	92.640	66%
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SP	SP		3	Menos de 50%	401.697	DIPR12/2022	282.553	70%	542.088	502.780	93%
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE - SE	SE		3	Menos de 50%	29.484	DRAA2023	16.898	57%	34.929	34.995	100%
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PA	PA		4	Menos de 50%	85.547	DIPR12/2022	20.472	24%	54.843	53.680	98%
GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - RR	RR		5	50% ou mais	18.491	DIPR AGR24	2.443	13%	2.544	2.537	100%
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	PI		5	50% ou mais	39.778	DIPR AGR24	39.570	99%	45.297	934	2%
GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO - MT	MT		6	50% ou mais	47.481	DIPR OUT24	38.000	80%	35.828	506	1%
GOVERNO DO ESTADO DE ALAGOAS - AL	AL		7	50% ou mais	37.458	DRAA2024	27.853	74%	36.383	1.168	3%
GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - MG	MG		7	50% ou mais	207.536	DIPR AGR24	129.166	62%	331.631	30.281	9%
GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PE	PE		7	50% ou mais	96.406	DIPR OUT24	75.659	78%	103.060	1.500	1%
GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - DF	DF		7	50% ou mais	78.855	DIPR OUT24	33.174	42%	76.085	20.983	28%
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA - RO	RO		10	75% ou mais	39.445	DRAA2024	5.008	13%	14.095	1.304	9%
GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ - AP	AP		10	75% ou mais	23.789	DRAA2024	1.817	8%	4.338	44	1%
GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - CE	CE		10	75% ou mais	78.947	DIPR AGR24	7.296	9%	67.533	2.085	3%
GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA - PB	PB		10	75% ou mais	40.059	DIPR OUT24	4.628	12%	53.553	140	0%
GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RJ	RJ		10	75% ou mais	172.999	DIPR OUT24	13.640	8%	247.443	9.620	4%
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - RS	RS		10	75% ou mais	89.117	DIPR DEZ23	221	0%	197.740	0	0%
GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS - TO	TO		10	75% ou mais	32.240	DIPR AGR24	6.026	19%	19.617	93	0%
Total					2.121.222		1.269.474	60%	2.510.579	1.241.335	49%



PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DOS SERVIDORES

SITUAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO RPC:

1.976 entes com RPPS (92%) editaram Leis de Instituição do RPC (envio pelo Gescon).

816 RPPS entes com RPPS (38%) com planos de EFPC autorizados pela Previc.

[Clique aqui](#) para acesso ao Painel de Acompanhamento da Implementação do RPC pelos entes federativos.

INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES DO DEPARTAMENTO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:

Operacionalização de convênios de adesão – alteração da Portaria MPS nº 1.467/2022

A Portaria MPS nº 1.467/2022 foi alterada, por meio da Portaria MPS nº 3811, de 4/12/2024, no sentido de esclarecer que o ente federativo deverá comprovar a efetiva operacionalização do convênio de adesão, conforme disposto no inciso II do § 7º do art. 247.

Apesar de não trazer nenhuma inovação propriamente dita, a alteração normativa foi necessária, pois a não operacionalização do convênio de adesão no prazo devido atrasa o efetivo início da vigência do RPC e configura descumprimento de um dos critérios exigidos para fins de emissão do CRP.

De acordo com o art. 157 da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, o convênio deve ser operacionalizado no prazo máximo de 180 dias.

A operacionalização do convênio de adesão não pode ser vista apenas como um requisito para obtenção do CRP, uma vez que tem efeitos concretos e práticos na vida funcional do servidor público e na sua relação previdenciária com o ente federativo. Sua não observância pode resultar em insegurança jurídica e na oferta de proteção previdenciária insuficiente e, por consequência, em judicialização.

Ainda sobre o tema, relembra-se que a Secretaria de Regime Próprio e Complementar - SRPC do MPS publicou a [Nota Técnica nº 584/2024](#), com a finalidade de orientar os entes federativos e as Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) sobre a operacionalização dos convênios de adesão firmados para fins de implantação do Regime de Previdência Complementar (RPC) dos servidores públicos titulares de cargo efetivo vinculados a RPPS. A medida foi tomada em razão de muitos entes que possuem convênio de adesão apresentarem atraso na operacionalização dos planos de benefícios aos participantes.

As informações sobre os entes que aprovaram as leis de instituição do RPC e tiverem seus convênios de adesão autorizados pela Previc encontram-se no "Painel de Acompanhamento da Implementação do RPC pelos Entes Federativos", disponível na página do Ministério da Previdência Social na internet, no endereço: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-complementar/previdencia-complementar-do-servidor-publico>.



[Confira Aqui a lista completa](#)

PARA MAIORES INFORMAÇÕES:

[Clique aqui](#) e acesse o portal da Previdência Complementar do Servidor Público.

REGULAÇÃO DA HIPÓTESE DE REPOSIÇÃO DOS SERVIDORES NA AVALIAÇÃO ATUARIAL

Após debates nas reuniões do Conaprev e deliberações do CNRPPS, foi publicada em 13/12/2024 a Portaria MPS nº 3.811, de 04/12/2024, que altera a Portaria MTP nº 1.467/2022, para dispor sobre a possibilidade de o uso da premissa de reposição dos segurados impactar no resultado atuarial do RPPS e no plano de custeio proposto na Avaliação Atuarial.

Clique aqui e acesse a Portaria e o arquivo “de-para” que compara a redação anterior da Portaria MTP nº 1.467/2022 e as alterações promovidas pela Portaria MPS nº 3.811/2024 com a justificativa de cada alteração.

A utilização da premissa havia sido objeto de debates e proposições pela Comissão Permanente de Atuária e as deliberações do CNRPPS foram divulgadas em informativos anteriores.

Proposta da Comissão Permanente de Atuária	Deliberação do CNRPPS
Obrigatoriedade de adesão ao Pró-Gestão para uso da premissa.	O nível de certificação obtido pelo RPPS servirá como critério para a implantação gradual dos impactos da premissa *.
Não obrigatoriedade de CRP administrativo para utilização da hipótese.	Acompanhou esta proposta.
O detalhamento dos critérios utilizados na Nota Técnica Atuarial (NTA) como anexo/aditivo.	Acompanhou esta proposta.
Possibilidade de estimativa de compensação previdenciária de novos entrantes.	Acompanhou esta proposta.
Utilização da premissa somente por RPPS de Estados e de Municípios de Grande Porte.	Não acompanhou esta proposta.
Obrigatoriedade de reforma ampla do plano de benefícios (EC nº 103/2019) e de instituição do regime de previdência Complementar.	* Idem, transformado em critério para implementação gradual dos impactos.
Considerar os servidores empossados e não os nomeados no concurso	Acompanhou esta proposta
Obrigatoriedade de revisão, no mínimo, a cada 4 anos.	Acompanhou esta proposta.

O processo de debates e aprofundamentos sobre os parâmetros técnico-atuariais de utilização da premissa de reposição iniciou-se em agosto de 2023.

Foram diversas alterações promovidas na Portaria MPS nº 1.467/2022 objetivando o atendimento dos princípios da segurança e prudência na utilização da premissa de reposição dos segurados.

Da regulação da hipótese de reposição

- **Princípios da prudência e segurança. No mínimo 1 ano entre a saída e reposição**
- Com base completa, atualizada e consistente e histórico no mínimo de 5 anos.**
- **Compatível com as perspectivas de ingressos futuros.**
- Ente deve enviar dados sobre ingressos anteriores e características dos entrantes, % dos cargos com vacância e do planejamento de realização de novos concursos.**
- **Formulação e metodologia demonstrada na Nota Técnica Atuarial.**
- Apreciação pelo conselho deliberativo.**
- **Pode ser segmentada por cargos ou áreas de atuação estatal.**
- Impactos e perdas/ganhos demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.**
- **Impacto fiscal deverá ser considerado na análise de viabilidade do custeio.**
- Revisão obrigatória a cada 4 anos, com base no Relatório de Análise de Hipóteses.**
- **Manutenção da metodologia por 4 anos, exceto c/ aprovação prévia SRPC.**

A premissa poderá ser utilizada a partir da Avaliação Atuarial de 2025.

Por prudência, o impacto da premissa no resultado atuarial está limitado aos seguintes percentuais:

ANO	LIMITE S/ REFORMA E SEM PRÓ-GESTÃO	OU C/ REFORMA E RPC; OU C/ PRÓ-GESTÃO I OU II	OU C/ PRÓ-GESTÃO III OU IV
2025	50%	60%	70%
2026	60%	70%	80%
2027	70%	80%	90%
2028	80%	90%	100%
2029	90%	100%	100%
2030	100%	100%	100%

NO DRAA 2025 DEVERÁ SER INFORMADA A DURAÇÃO DO PASSIVO DAS AVALIAÇÕES DE 2025, 2024 E 2023

Entrou em produção uma nova versão do Cadprev com a obrigatoriedade de informação do valor da duração do passivo utilizada na avaliação atuarial de 2025, de 2024 e de 2023.

A duração do passivo será informada na aba “Comparativo de Informações das Últimas Avaliações Atuariais”

Descrição	2024	2023	2022
BASE NORMATIVA			
PLANO DE CUSTEIO VIGENTE			
Contribuição Normal - Ente Federativo	14,00	16,00	17,00
BASE CADASTRAL			
ESTATÍSTICAS DA POPULAÇÃO COBERTA			
Quantidade de Segurados Ativos	110,00	112,00	115,00
Quantidade de Aposentados	2,00	2,00	1,00
Quantidade de Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Média da Base de Cálculo dos Segurados Ativos	2 337,35	2 036,17	1 778,47
Média do Valor do Benefício dos Aposentados	1 320,00	1 212,00	1 100,00
Média do Valor do Benefícios dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00
Idade Média dos Segurados Ativos	41,61	40,68	39,45
Idade Média dos Aposentados	48,00	47,00	48,00
Idade Média dos Pensionistas	0,00	0,00	0,00

Foi incluída uma nova linha no final desta tela, logo após a linha “Taxa de Administração”, com o título Duração do Passivo.

CUSTO NORMAL			
CUSTO ANUAL PREVISTO (% SOBRE BASE DE CONTRIBUIÇÃO)			
Benefícios em Regime de Capitalização (%)	24,29	23,96	24,79
Benefícios em Regime de Reparação de Captação de Cobertura (%)	3,70	3,44	3,21
Benefícios em Regime de Reparação Simples (%)	0,00	0,00	0,00
ALÍQUOTAS DE CUSTEIO NORMAL, DEFINIDAS	15,00	15,00	15,00
Taxa de Administração	3,00	3,00	3,00
Duração do Passivo	14,44	10,55	14,80

***CAMPOS OBRIGATORIOS**

CONAPREV:

Reunião	Data	Local	Responsável pela organização
81ª Ordinária	20 e 21 de março	Salvador	
82ª Ordinária	14 e 15 de agosto	São Paulo	
83ª Ordinária	A definir	Amapá	

[Clique aqui](#) para acesso ao site do Conaprev.

A participação nas reuniões é apenas do membro titular e, na sua impossibilidade, do membro suplente.

Você sabia que as associações regionais dos RPPS participam de forma rotativa no Conaprev conforme a data de sua instituição. São três vagas que se renovam anualmente!



CNRPPS:

Órgão Colegiado	Site*	Reunião	Data	Local	Organização
Conaprev	Clique aqui	15ª RO	Ainda a definir	Brasília	 

A participação nas reuniões é apenas do membro titular e, na sua impossibilidade, do membro suplente.

Os assuntos e principais deliberações ocorridas na última Reunião do CNRPPS foram trazidos no Informativo do mês anterior.

A Comissão Permanente de Acompanhamento de Ações Judiciais Relevantes para os Regimes Próprios de Previdência Social — CopajureOPAJURE, vinculada ao CONAPREVConaprev, informa recente conclusão do julgamento da ADI 5.389/DF em que se estabeleceu que é constitucional a Lei 13.135/2015, na parte em que tornou mais rigoroso o regramento de concessão e duração da pensão por morte, envolvendo as Leis 8.213/1991 (dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social) e 8.112/1990 (dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos federais).

A respeito da Lei 8.112/90 e que repercute no RPPS federal, a Lei 13.135/2015 tratou, entre outros, de prazos de duração máximos da pensão por morte. O benefício em questão era recebido pelo cônjuge ou companheiro de modo vitalício independentemente da idade que o beneficiário possuía por ocasião do óbito do segurado. Tal quadro contribuía para o desequilíbrio atuarial. Em razão disso, a Lei 13.135/2015 inseriu o inciso VII ao art. 222 da Lei 8.112/90, com a seguinte redação:

Art. 222. Acarreta perda da qualidade de beneficiário:

VII - em relação aos beneficiários de que tratam os incisos I a III do caput do art. 217:

- a) o decurso de 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o servidor tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do servidor;
- b) o decurso dos seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do pensionista na data de óbito do servidor, depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:
 - 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
 - 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
 - 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
 - 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
 - 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
 - 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

A alteração também trouxe a necessidade de observância de prazos de carência e período mínimo de casamento ou de união estável. Observe-se que passou a se exigir um mínimo de contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos de casamento ou união estável.

Ao julgar a ADI referenciada, o Supremo Tribunal Federal, a partir do voto do Ministro Dias Toffoli, decidiu que as alterações em comento não implicaram em vedação ao retrocesso social, já que este não possui caráter absoluto, tendo o núcleo dos benefícios sido preservado. O STF também partiu da premissa de que o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS deve ser observado, sendo as alterações proporcionais e razoáveis. Do acórdão consta que a inovação legislativa abordada no presente artigo:

- i) é compatível com o caráter contributivo do sistema previdenciário; ii) está alinhada com os propósitos constitucionais da previdência social, bem como com a correção de incentivo adverso e da distorção antes existente; e iii) é harmônica com o objetivo de se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial dos citados regimes previdenciários e com a justiça social. É certo, ainda, que a lei previu pensão por morte proporcional e razoável na hipótese de não observância de alguma daquelas duas condições. Inexistiu ofensa ao princípio da isonomia.

A ADI, portanto, fora julgada improcedente, com a fixação da seguinte tese de julgamento:

“A Lei nº 13.134/15, relativamente aos prazos de carência do seguro-desemprego e ao período máximo variável de concessão do seguro-defeso, e a Lei nº 13.135/15, na parte em que disciplinou, no âmbito da pensão por morte destinada a cônjuges ou companheiros, carência, período mínimo de casamento ou de união estável e período de concessão do benefício, não importaram em violação do princípio da proibição do retrocesso social ou, no tocante à última lei, em ofensa ao princípio da isonomia” (ADI 5389, Relator(a): DIAS TOFFOLI, Tribunal Pleno, julgado em 21-10-2024, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-s/n DIVULG 22-11-2024 PUBLIC 25-11-2024) (g.n.)

NOTÍCIAS DE TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL SOLICITA AO MPS A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS DISPONIBILIZADOS POR MEIO DA API CADPREV



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SEDE (EM OBRAS)
 Palácio Flores da Cunha - Rua Sete de Setembro, 388
 Centro Histórico - CEP 90010-190 - Porto Alegre - RS

ANEXO (RECEBIMENTO DE PROTOCOLO)
 Rua Gen. Bento Martins, 188 - Centro Histórico
 CEP 90010-080 - Porto Alegre - RS

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

De Segunda a Sexta das 10h às 18h

OUVIDORIA

0800-5419800

FALE CONOSCO

(51) 3214-9889 - Atendimento
 (51) 3214-9700 - Telefonista

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) solicitou ao Ministério da Previdência Social “a colaboração para assegurar a estabilidade da disponibilização da API CADPREV, bem como a atualização frequente dos dados e disponibilização de um calendário de atualizações, possibilitando uma análise mais precisa e eficaz da gestão previdenciária em nosso Estado”.

A solicitação foi encaminhada por meio do Ofício GP nº 326/2024, de 06/12/2024.

O TCE-RS destacou em sua solicitação que as informações do Cadprev “são fundamentais para a realização de auditorias e para a elaboração dos relatórios de contas anuais e ordinárias” e que “nos últimos anos, as equipes de auditoria do TCE-RS têm monitorado constantemente o envio das informações previdenciárias para o CADPREV, de acordo com os prazos estabelecidos pelas normas do Ministério da Previdência. Essa vigilância tem contribuído para a diminuição dos atrasos na entrega de dados pelos municípios”.

Além disso, que “esses dados são essenciais para a apreciação das contas anuais, com o objetivo de emitir parecer prévio e julgar as contas dos administradores e demais responsáveis pela gestão de bens e valores públicos na Administração Direta e Indireta”.

Além dos tribunais de contas que consomem dados da API-Cadprev, diversas entidades que atuam junto aos RPPS utilizam esses dados, que são disponibilizados de forma pública no site do MPS. [Clique aqui](#) para acesso.

API CADPREV 1.0.0 CAS 2.0
 [Base URL: <https://api.cadprev.treasury.gov.br/>]

Bem vindo a versão beta da API serviço de Dados abertos da Subsecretaria dos Regimes Próprios de Previdência Social. Aqui você pode obter desde pequenas frações até grandes volumes de dados. Logo abaixo você pode regulamentar as URLs de acesso aos dados e testar alguns respectivos parâmetros de consulta. Por padrão nossas consultas retornam 5.000 itens por página e os dados são entregues em formato JSON ou CSV. Utilize o parâmetro 'offset' para a paginação dos resultados. Por exemplo: 'offset=0', a API retorna o primeiro conjunto de dados, 'offset=1', a API retorna o segundo conjunto de dados e assim por diante. ATENÇÃO: Para fins de performance, o limite é de uma (01) requisição por segundo.

Para dúvidas ou sugestões, entrar em contato pelo telefone ou pelo whatsapp (51) 2021-5555

A equipe da SRPPS não fornecerá suporte técnico sobre como trabalhar com a tecnologia da API. É recomendável ter experiência com programação para utilizar essa modalidade de consulta. Caso você não possua esse conhecimento técnico, os mesmos dados poderão ser obtidos no sistema CADPREV (<https://sistemas.previdencia.gov.br/Cadprev/>), no menu "Consultas Públicas".

Dados atualizados até: 27/07/2024

MIT

- DAIR_APLICACOES_RESGATE**
 - GET /DAIR_APLICACOES_RESGATE Seleciona registros da tabela DAIR_APLICACOES_RESGATE
- DAIR_CARTEIRA**
 - GET /DAIR_CARTEIRA Seleciona registros da tabela DAIR_CARTEIRA
- DAIR_FORMA_GESTAO**
 - GET /DAIR_FORMA_GESTAO Seleciona registros da tabela DAIR_FORMA_GESTAO
- DAIR_FUNDO_INVEST_ANALISADOS**
 - GET /DAIR_FUNDO_INVEST_ANALISADOS Seleciona registros da tabela DAIR_FUNDO_INVEST_ANALISADOS
- DAIR_GOVERNANCA**

O DRPPS tem despendido todos os esforços para atualizar e aperfeiçoar a API-Cadprev, pois a transparência das informações dos RPPS é a “alma” da gestão e do acompanhamento dos regimes públicos de previdência social.




PARTICIPAÇÃO DO DRPPS EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO PREVIDENCIÁRIA:

Em Dezembro de 2024:

Local:	Organizador:	Evento:
Online (está disponível no Youtube)	DRPPS	Reunião Aberta sobre o eSocial com RFB, DRPPS e Serpro
Online	DRPPS	Treinamento Poderes
Domingos Martins/ES	ACIP	Os desafios dos RPPS na gestão para 2025
Gramado/RS	ANEPREM	23º Congresso Nacional de Previdência
Recife/PE	ANEPREM	Treinamento Regional do Cadprev


Capacitação e Treinamento



Nova Estrutura Fundo/Classe Resolução CVM N° 175/2022

Adequação do DAIR


Assistir vídeo



Como preencher DAIR

Preenchimento DAIR


Assistir vídeo



Capacitação BGCOMPREV

Sistema BGCOMPREV


Assistir vídeo



Previdência Complementar para Servidores Públicos

Curso Enap


Inscriva-se



Aposentadoria e Pensão de servidores: atualização

Emenda 103/2019

Inscriva-se



Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP

Critérios para a obtenção do

Inscriva-se



2024
Guia para novos prefeitos, gestores e profissionais
ORIENTAÇÕES SOBRE RPPS



IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE RPPS
Guia de Análise das Responsabilidades e Consequências

GUIA ORIENTATIVO AOS NOVOS PREFEITOS

- ✓ Versão completa ([clique aqui](#))
- ✓ Versão resumida ([clique aqui](#))
- ✓ Folheto de Divulgação ([clique aqui](#))

GUIA IMPACTOS DA EXTINÇÃO DE RPPS

- ✓ Versão completa ([clique aqui](#))
- ✓ Versão resumida ([clique aqui](#))
- ✓ Folheto de Divulgação ([clique aqui](#))

Legislação relacionada aos RPPS: clique aqui	Guias orientativos: (clique aqui)
Notas Técnicas e Pareceres: clique aqui	Informativo Mensal Consultas Destaque GESCON: clique aqui
Esclarecendo a Portaria MTP nº 1.467/2022: clique aqui	Julgamentos de Interesse dos RPPS e dos Servidores: Acompanhe aqui



SISTEMAS DE INTERESSE DOS RPPS



ACESSO OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO MPS:

Comprev: [clique aqui](#);

Cadprev: [clique aqui](#)

eSocial: [clique aqui](#);

Gescon: [clique aqui](#)

Sistema de controle de acesso - Gerid: ([clique aqui](#)).

Prova de Vida: no Cadprev e utiliza as funcionalidades do Gov.Br, clique o [link](#).

GESTÃO SISTEMAS

LANÇAMENTO DA NOVA VERSÃO DO CADPREV-WEB (1.65.00)

Consultas Públicas

O Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) se prepara para lançar a versão 1.65.00, com previsão de entrada em produção às 23h de hoje. Essa atualização incorpora melhorias importantes, fruto das colaborações dos Tribunais de Contas e dos Entes Federativos.

Melhorias Implementadas

Na área pública, destacam-se as seguintes inovações:

- **Relatórios dos Fluxos Atuariais:** Agora disponíveis de forma mais acessível.
- **Relatório de Informações Previdenciárias:** Foi adicionada a coluna de CNPJ do Ente. Por se tratar de um relatório que exige processamento complexo, o sistema organizará as consultas por ordem cronológica, permitindo a solicitação do relatório caso não haja registro prévio. O usuário deverá informar um e-mail para receber a notificação de disponibilidade, com prazo de entrega de até 24 horas.
- **Consulta ao Histórico de Regimes dos Entes:** Aprimorada para oferecer maior clareza e detalhes.

Atuarial

- **Campo "Duração do Passivo" no Módulo DRAA:** Obrigatório para informações relativas aos passivos previdenciários e financeiros. Esse campo será exigido nas retificações do Demonstrativo e no envio do DRAA 2025.

Proposta de Novo Sistema

O Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social recebeu da Dalaprev a proposta de criação de um sistema unificado para substituir o SIG-RPPS e o CNIS-RPPS. Esse novo sistema automatizará a integração dos eventos periódicos e não periódicos do eSocial com os dados do CNIS, garantindo maior eficiência no compartilhamento de informações.

Com essa mudança, os atuais sistemas SIG-RPPS e CNIS-RPPS permanecerão ativos somente até 31/12/2024.



MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL MPS

HISTÓRICO DO REGIME PREVIDENCIÁRIO DOS ENTES AGORA DISPONÍVEL EM CONSULTA PÚBLICA, VIA SISTEMA CADPREV

O histórico do regime previdenciário dos entes federativos com RPPS agora está disponível para acompanhamento em consulta pública, via Cadprev, <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev>. A medida tem por objetivo divulgar e dar maior publicidade e transparência ao histórico de regime previdenciário do ente, que têm reflexos para emissão e averbação de Certidão de Tempo de Contribuição, na compensação previdenciária entre regimes, dentre outros.

Destacamos que o histórico do regime previdenciário é elaborado com base nas leis encaminhadas pelo ente ao Ministério da Previdência Social.

Qualquer legislação do ente com RPPS envolvendo o regime previdenciário local deverá ser encaminhada via sistema GESCON, link Legislação, e eventuais solicitações de revisão ou reanálise do histórico também devem ser formalizadas via GESCON, link Consultas.

DRPPS GRANDES NÚMEROS



Estatísticas

Janeiro a Novembro 2024

48.676

Demandas externas atendidas

87%

Média mensal de demandas externas atendidas

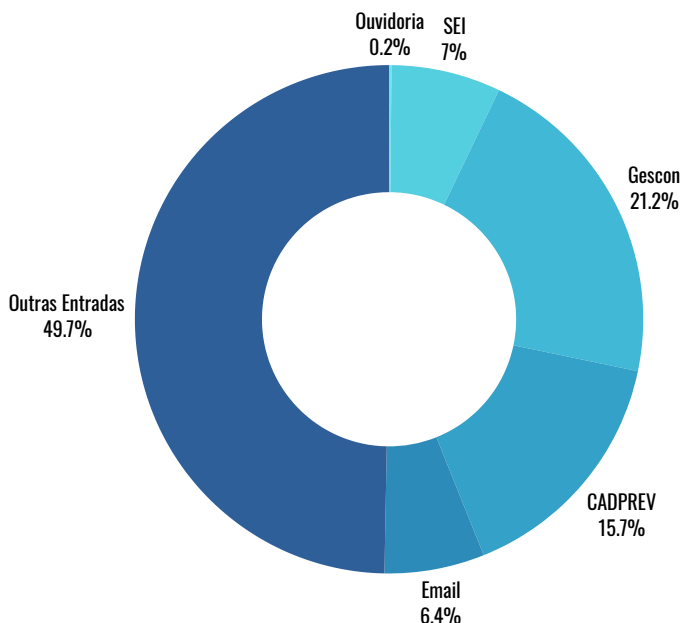
21.090

Atendimentos Web

7.618

Análises CADPREV

DEMANDAS EXTERNAS ATENDIDAS EM 2024



OBS: São outras entradas: atendimentos telefônicos, outros sistemas, reuniões externas, palestras externas.

No mês de novembro, o DRPPS atendeu 866 demandas pelo GESCON, realizou 655 análises pelo CADPREV, concluiu 200 processos externos via SEI, além de ter concluído 2.229 demandas por outras entradas. Destaque para 365 análises via GESCON feitas pela área de normatização, 300 análises via CADPREV pela área de fiscalização e contencioso, 193 análises via CADPREV feitas pela área de atuária e investimentos, 272 análises via GESCON feitas pela área de sistemas e 1.882 atendimentos pela área de atendimento de primeiro nível.



atendimento.rpps@previdencia.gov.br



(61) 2021-5555

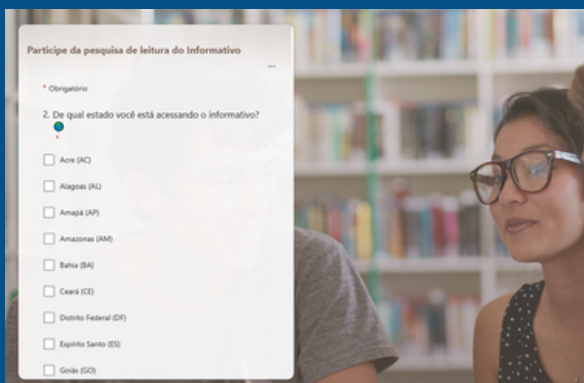
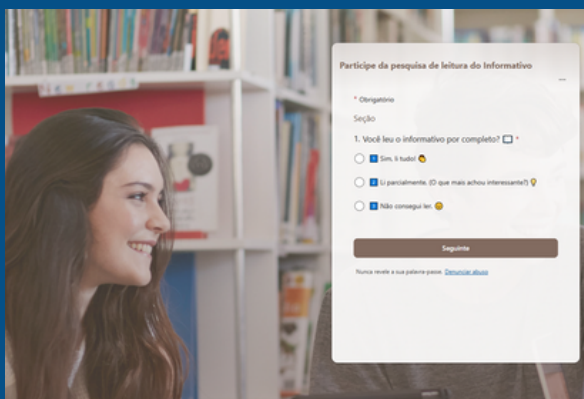


<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico>



Pedidos e orientações técnicas, envio de legislação, acesso a sistemas: GESCON-RPPS

EI, VOCÊ, PROFISSIONAL DE RPPS! NÃO ESQUEÇA DE PARTICIPAR DA PESQUISA DE LEITURA DO INFORMATIVO



**ESTE INFORMATIVO MENSAL É
PREPARADO PARA LEVAR
CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO
AOS PROFISSIONAIS DE RPPS,
SERVIDORES E SOCIEDADE. LEIA O
INFORMATIVO, FIQUE POR DENTRO
DAS NOVIDADES E COLABORE NA
DIVULGAÇÃO, CONTRIBUINDO COM
A DISSEMINAÇÃO DA CULTURA
PREVIDENCIÁRIA!**

